



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 15/84

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
E PROVENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL, E REVOGA AS LEIS QUE MEN-
CIONA.-

Bel. Renato José Oppermann, Prefeito Municipal de -
Três Passos, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O funcionalismo público municipal, regido
pela Lei nº 2214/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Mu-
nicipais, terá seus vencimentos reajustados toda vez, e na
mesma proporção, em que o Governo Federal decretar o rea-
juste dos índices do salário mínimo.

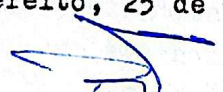
Art. 2º - O disposto no artigo anterior se aplicará,
nas mesmas bases e critérios, aos inativos, quanto aos seus
proventos.

Art. 3º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a
proceder à suplementação de verba destinada a pessoal, para
fazer frente à despesa decorrente desta Lei.

Art. 4º - Fica referendado o Decreto nº 73/82, do -
Executivo Municipal, na importância de R\$ 35.137.435,00 -
(Trinta e cinco milhões, cento e trinta e sete mil e qua-
trocentos e trinta e cinco cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, e espe-
cialmente as Leis nºs. 2520/80, 2563/80 e 2609/81.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 1984.-


Bel. RENATO JOSÉ OPFERMANN
Prefeito Municipal